



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº824/GAB/PMLJ- DE 31 DE JULHO DE 2018.

Projeto de Lei nº004/2018-PMLJ

Autoria Poder Executivo

CONCEDE AUMENTO SALARIAL SOBRE A PROPOSTA DE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI – AP.

O Excelentíssimo Senhor **MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**, prefeito de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município. **FAÇO SABER** a Câmara Municipal de Vereadores aprovaram e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento salarial no percentual de 6,81% (seis inteiros e oitenta e um por cento) aos profissionais efetivos da educação do município de Laranjal do Jari – AP, sendo pago de maneira escalonada (2,81% mês de junho/18), (1% mês de agosto/18), (1% mês de setembro/18), (1% mês de outubro/18), (1% mês de novembro/18).

Parágrafo Único: Os efeitos financeiros desta Lei serão a partir de 1º de março de 2018, conforme processo nº0001217 – 69.2018.8.03.0008.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor da data sua Publicação.

Art 3º - Revogando qualquer disposição contrária.

Gabinete do Prefeito de Laranjal do Jari – Ap, 31 de julho de 2018.


MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO
Prefeito de Laranjal do Jari-Ap.